



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia - (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 357
Decisão da CEAG	Nº 16/2019	
Referência	Processo nº 1096978/2018	
Interessado(a)	ODIVAN DE LIMA SALVIANO	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 357, apreciando o Processo nº 1096978/2018, que versa sobre Auto de Infração nº 500011572/2018, contra a Pessoa Física ODIVAN DE LIMA SALVIANO, CPF: 074.954.484-82, devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao cultivo de tomate e feijão com uso de agrotóxico e sistema de irrigação por gotejamento, e; **considerando** que tal fato constitui infração a alínea “a” do artigo 6º da Lei 5.194/66; **considerando** que o autuado não apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada, tornando-se REVEL; **considerando** que não ocorreu a regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Martinho Ramalho de Melo (CEP-PB), Sérgio Barbosa de Almeida (AEA-PB), João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB) e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Eletricista Luiz Valladão Ferreira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 11 de março de 2019.

Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo
Coordenador da CEAG – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)